



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SEDEC
(Processo nº 226851/2021/SEDEC)

SEDEC/MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021/SEDEC

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC/MT
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, CEP: 78032-000.

SESSÃO SERÁ PÚBLICA PELA INTERNET ATRAVÉS DO PORTAL AQUISIÇÕES – SISTEMA
SIAG:<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação de espaço, montagem, desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de *Estande Institucional* contendo 48m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra –**EXPOCRUZ**, no período de 17 à 26 de setembro de 2021.

1

SESSÃO PÚBLICA PELA INTERNET

Data: 03/09/2021

Horário: 09h:00min

Local:

“Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

Pregoeira:

Angela Maria da Silva Bastos Zuba



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 1077, Bairro Goiabeiras, CEP 78.032-000, nesta Capital, órgão gestor do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO – FUNDES**, neste ato representado pela PREGOEIRA, designada pela Portaria n.º 001/2020/GSAAS/SEDEC, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com os Decretos Estaduais nº 4733/2002 e nº 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93, 8.078/90 (CDC), Lei Complementar Nº 605 de 29 de agosto de 2018 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 23/08/2021 a 03/09/2021, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15(quinze) minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 09h:00min., horário local (Cuiabá-MT). A abertura das propostas será no dia 03/09/2021 às 09h00min, horário local (Cuiabá-MT).

1.1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local de Cuiabá – MT** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.1.5. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.seges.mt.gov.br/>, bem como no site da SEDEC: www.sedec.mt.gov.br, link “Publicações” e “Editais”, além de estar disponível para consulta na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS** – Avenida Getúlio Vargas, nº 1077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (08h00min ao 12h00min e das 14h00min às 18h00min – horário de Cuiabá-MT).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação de espaço, montagem, desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de Estande Institucional contendo 48m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra – **EXPOCRUZ**, no período de 17 a 26 de setembro de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

2.2. Os serviços serão licitados em **LOTE ÚNICO** e prestados conforme seguinte **relação**:

ITEM	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, durante o período estabelecido - 10 dias de evento – de 17 a 26 de setembro de 2021.	M ²	48
2	Montagem específica do estande de 48 m ² com elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande, que deverá ser previamente aprovado pela SEDEC, contendo no mínimo os seguintes mobiliários para todos os dez dias do evento: - Mesas altas para atendimento e reuniões – 3 unidades; - Banquetas com encosto – 10 unidades; - Balcão para exposição dos produtos – 3 unidades; - Armário com chave – 1 unidade; - Vasos com plantas naturais – 4 unidades; - Porta folhetos – 4 unidades; - Frigobar – 1 unidade; - Balcão Institucional – 1 unidade; - Televisor com no mínimo 55 polegadas, entrada USB, uma entrada HDMI, conversor digital integrado – 1 unidade; - Suporte Vertical para LCD – 1 unidade; - Bebedouro elétrico para garrafão de água mineral de 20 litros – 1 unidade; - Lixeiras – 4 unidades; - Ponto de Internet ADSL Velocidade 3350 KBPS – 1 unidade.	UN	1
3	Apresentação institucional gráfica de acordo com projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado pela SEDEC com no mínimo: - Torre padrão de 1m x 1m x 2x50 com impressões – 2 Unidades; - Cubos pendurados de 2m x 2x com impressões – 2 unidades; - Cubos de iluminação com pontos elétricos – 16 unidades; - Iluminação com pontos elétricos Led 500 w – 8 unidades; - Painel LED – 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor – 1 unidade; - Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura – 1 unidade; - Impressão sobre parede do depósito 2,50 altura x 2,94 largura (brasão do Governo do Estado) – 1 unidade; - Impressão – 2,50 altura x 3,94 largura – 1 unidade.	UN	1

3. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A montagem interna do estande poderá ser executada a partir do dia 01/09/2021 de forma que no dia 17/09/2021 a decoração e o mobiliário interno do estande estejam finalizados e disponíveis para o uso durante todo o evento da FEXPOCRUZ, até o dia 26/09/2021. E ao final do evento será desmontado o estande e recolhido o mobiliário interno.

3.2. A disponibilização da estrutura do estande deverá estar apta a partir do dia 17/09/2021 até o dia 26/09/2021, montado, com mobiliário e comunicação visual, incluso a desmontagem ao final do evento.

3.3. A entrega do objeto será de acordo com a demanda solicitada, através da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço a ser formalizada pelo setor demandante, que conterá informações pertinentes quanto ao prazo necessário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.

3.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços ou o fornecimento.

3.8.1. A subcontratação será permitida apenas para locação dos mobiliários e os serviços gráficos, por conta das especificidades e diversidade de itens, a fim de agilidade à demanda, por tratar de execução fora do país e toda parte de logística, a fim de que o estande esteja montado desde o início do evento, ciente de que a empresa vencedora deste certame será a única responsável perante a SEDEC pela perfeita execução de todo o objeto e apresentação do projeto que deverá ser apresentado previamente para aprovação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

3.8.2. Perante a SEDEC a empresa vencedora do certame licitatório será única e totalmente responsável pela integral execução do objeto a ser contratado, devendo subcontratar empresas que detenham total capacidade operacional e financeira para perfeita execução da demanda, além de regulares no que tange as habilitações fiscais e jurídicas, respondendo a licitante que ofertar o menor preço por falhas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

4. LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser entregues em Roca y Coronado s/n Campo Ferial Santa Cruz Bolívia no Estande do Pavilhão Brasil +591 3 353-3535 +591 3 353-0888.

4.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato com a FEXPOCRUZ (empresa promotora do evento) para tratativas através do telefone 591-3-353-3535, email feria@fexpocruz.com.bo – site www.fexpocruz.com.bo.

4.3. A Empresa que comercializa diretamente os espaços no evento é a Feria Exposicion de Santa Cruz – FEXPOCRUZ, localizada na Av. Roco Y Coronado, s/n, em Santa Cruz de La Sierra – Bolívia.

4.4. As empresas Brasileiras interessadas nas locações devem entrar em contato com a FEXPOCRUZ para tratativas através do telefone 591-3-353-3535, e-mail - feria@fexpocruz.com.bo – site www.fexpocruz.com.bo.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE;

b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

d) Fiança bancária.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

5.2.2 A retenção efetuada com base no item **5.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

5.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **5.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

5.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

5.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, desde que não haja qualquer inexecução por parte da contratada que tenha concorrido para a rescisão unilateral.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, **em substituição a documentação exigida**, no Decreto nº 840/2017 a que se refere à: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira. Assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, de apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

6.2.1 Deverão também explorar ramo de atividade compatível pertinente com o objeto desta licitação e atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

6.2.2. Licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.2.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

6.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

6.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

III. Que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.6. Os documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do Pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 17 deste Edital.

6.7. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

6.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independente do resultado do certame.

6.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as mesmas exigências de participação das empresas brasileiras, mediante apresentação de documentação equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ainda possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.10. Embasados pelo artigo 131, inciso IV do Decreto Estadual 840/2017 para este serviço como não haverá necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador que irá montar o estante e mobiliários e a empresa a ser contratada, principalmente no que tange habitualidade e personalidade, permite-se a participação de Cooperativas que deverá cumprir os seguintes requisitos:

6.10.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

6.10.2. A gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

6.10.3. As Cooperativas que desejem participar deste certame deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem 6.10, que servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

6.10.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

6.10.5. Os atos constitutivos devem ser previamente analisados pelo Pregoeiro, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, analisando sua regularidade formal, a fim de evitar eventual desvirtuação ou fraude.

6.10.6. Não será admitida a contratação de cooperativa cujo estatuto e objeto social não preveja ou não esteja de acordo com o objeto contratado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar às empresas com estrutura pequena ou mediana que se reúnam para atender às demandas da licitação, seguindo os critérios determinados pela legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

7.2. A participação de empresas reunidas em consórcio deve observar estritamente o disposto no art. 33 da Lei 8.666/1993 e no art. 132 do Decreto nº 840/2017, bem como os documentos que atendam os seguintes requisitos:

7.2.1. Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

7.2.2. Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao PODER CONCEDENTE por todas as obrigações contratuais previstas no Edital e em seus Anexos;

7.2.3. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

7.2.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do Consórcio;

7.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato e as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

7.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

7.2.7. As consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus anexos.

7.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual>, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 18 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

8.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **8.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 8.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 8.1**.

8.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **18.2.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

8.3.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **11.2.3.** deste Edital.

8.3.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos Órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

8.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratamos **subitens 8.3.2 e 8.5.**

8.7. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.8.1. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **8.8**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes.

9. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

9.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

9.1.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente, em prazo mínimo de três dias úteis antes da sessão, na plataforma eletrônica:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível;

9.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia **23/08/2021** até as 08h45min do dia **03/09/2021**, por meio do endereço <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link "FORNECEDOR" para o "Acesso ao Sistema", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

9.2.1. Até a data e horário previstos no item **1.1.2** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes;

9.3. As propostas serão abertas às **09h00min do dia 03/09/2021**;

9.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **09h00min do dia 03/09/2021**;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da Licitação.

10.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem) e em caso de pessoa física, solicitar através de requerimento, acrescentando cópia dos documentos pessoais.

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SEDEC, para o e-mail licitacao@sedec.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG – junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

10.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o Termo de Credenciamento informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

11.2. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais que quiserem



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

participar do certame, deverão declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.2.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

11.2.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

11.2.3. No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

11.3. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no link “Portal de Aquisições – Menu Fornecedor – Cadastro, no site: www.gestao.mt.gov.br, preenchendo os campos.

11.4. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

11.4.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

11.4.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEDEC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.7. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

11.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais – SAG/SEPLAG, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

nº7.218/2006.

11.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens em lotes distintos.

11.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65)3613-3606.

11.12. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico, no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão, conforme subitem **1.1.2.**

12. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

12.1. As propostas serão CADASTRADAS via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.1.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

12.2. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global do lote, até a data e horário previstos no Subitem **1.1.2** (horário local, Cuiabá-MT), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão “Marca Própria” ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

12.5. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA”e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
 - a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- d) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.
- e) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- f) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR.

12.7 Estando Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de anexar e enviar a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem **13.6**. conforme ilustração abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”):

12.7.1. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, para o lote, com as devidas informações exigidas no modelo anexo.

12.7.2 O não cumprimento do disposto no **item 12.7 e subitem 12.7.1**. implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

12.7.3 Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo Pregoeiro após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 17.1**.

12.8. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.9. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços será cadastrada via sistema eletrônico conforme seção **12** deste edital, observando o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), e o que segue abaixo:

13.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

13.3. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

perfeitamente os bens, inclusive sua marca, modelo e fabricante, quando couber;

13.4. A proposta de forma escrita, anexa ao sistema deverá conter obrigatoriamente:

13.4.1. Descrição do bem conforme especificação consignada no Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE.

13.4.2. Uma única Marca/Fabricante/Modelo, Valor Unitário e Valor Total do item/lote ofertado, em moeda brasileira.

13.4.3. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

13.4.4. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

13.5. A empresa licitante deverá entregar os Serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO VII do Edital.

13.6. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

13.8.1 As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

13.8.2 Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

13.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços e com modelos anexos a este edital deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

13.12. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

13.13. O Pregoeiro poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

13.14. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Anexos, será considerada.

13.15. A sessão pública poderá ser suspensão, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

13.16. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

13.17. Os Licitantes, quando convocados pela Sr. Pregoeiro, deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação ao endereço definido no item **17.1** deste edital.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

14.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

14.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor global do lote.

15. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

15.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2. Antes de qualquer desclassificação de proposta por inexecuibilidade, o pregoeiro deverá objetivamente demonstrar a pertinência e franquear ao licitante a oportunidade de defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços.

15.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

15.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DOLICITANTE.

15.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

15.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

15.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado.

15.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

15.7. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

15.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado, devendo ser observado em conjunto, as regras previstas nos subitens 8.8 e 8.9 neste Edital.

15.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

15.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes

15.12. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro respeitando o limite máximo.

15.13. No caso do item anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

15.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

15.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

15.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital e pelo Diário Oficial. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

15.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a proposta de menor valor e informará se tal licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

15.19. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

15.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes ocorridos durante a sessão, salvo aquele mencionado no subitem 15.17, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

15.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital e Lei Complementar nº 123/06 Artigos 44 e 45.

16.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

16.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

16.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação.

16.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

16.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

16.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

16.8. Com base no artigo 127 do Decreto Estadual nº840/2017, as propostas abrangerão todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

16.9. Em caso de empate, o pregoeiro deve observar a aplicabilidade do artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº. 605 de 29 de agosto de 2018.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

16.10. Os preços ofertados pelos licitantes não poderão ultrapassar os valores estimados da licitação, sendo tal o critério principal de aceitação dos preços unitários e global.

16.10.1. Os valores estimados de cada item e global do lote são os constantes do Termo de Referência, Anexo VII deste Edital, devendo ser observado pelos interessados quando da formulação de seus lances.

16.11. Em sendo aceito o preço, a LICITANTE contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

17. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

17.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, assinada, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 18** deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo **de 24 (Vinte e Quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@sedec.mt.gov.br.

17.1.1. O Pregoeiro disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do email: licitacao@sedec.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item **17.1**.

17.1.2 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo Máximo de 48 horas. Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP 78032-000, Cuiabá-MT ou enviados/postados via correios.

17.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

17.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o Pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

18.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, seqüencial, são os seguintes:

18.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- d1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- e)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br
-
- g)** A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

18.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

- a2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

- a3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

- a4)** Sociedade criada no exercício em curso:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

a5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 de RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital–Sped;
- III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- IV.** Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
- V.** Termo de Autenticação da Junta Comercial

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEGES através do link: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.2.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo IV**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**conforme modelo anexo IV**).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo IV**).

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2021/SEDEC (conforme modelo anexo VI)**.

d1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (**conforme modelo anexo VI**).

18.2.5. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC123/2006:

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art.3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (**Conforme modelo anexo V**).

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

b1) Declaração de Imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art.3º da LC123/2006. (**Conforme modelo anexo V**).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

18.2.6. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), o(s) Atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa licitante tenha fornecido os serviços, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas como objeto da presente licitação.
- I)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- III)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.
- IV)** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, e em não conformidade com o Termo de Referência, tendo em vista a importância da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro
- V)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ao) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

18.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 18.2.1), regularidade fiscal (item 18.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 18.2.3).**

18.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão estar igualmente anexo ao SIAG e serem encaminhados a Coordenadoria de Aquisições e Contratos – SEDEC nos mesmos parâmetros estabelecidos no **item 17.1 e item 20.1 respectivamente deste edital**, com a validade renovada.

18.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro

18.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado e autenticada por respectivo consulado.

18.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

18.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

18.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

18.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

18.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

18.11. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida

18.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

18.13. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

18.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.15. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

18.16. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

18.17. O Pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico licitacao@sedec.mt.gov.br encaminhados os documentos originais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, CEP: 78032-000, Cuiabá- MT.

19.1.2. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

19.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

19.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

19.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar apenas estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA (ASSINADA) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da **seção 17** deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante e vencedor, em prazo não superior a dois dias úteis, contados a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. Pregoeiro, conforme a exigência contida no Art.45 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.077, bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, Cep. 78032-000, aos cuidados do Pregoeiro em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SEDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação de espaço, montagem, desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de *Estande Institucional* contendo 48m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra –**EXPOCRUZ 2021**, no período de 17 à 26 de setembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SEDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação de espaço, montagem, desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de *Estande Institucional* contendo 48m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra –**EXPOCRUZ 2021**, no período de 17 à 26 de setembro de 2021.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

20.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em até dois dias úteis, poderá o Pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

20.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

20.3.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

21. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

21.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

21.1.1. O pregoeiro adjudicará o objeto licitado se o preço obtido estiver abaixo do preço de referência apurado na fase interna da licitação, não for interposto recurso, e tiver ocorrido efetiva disputa, com pelo menos duas propostas válidas de empresas habilitadas (*vide* artigo 38, §2º do Decreto Estadual 840/2017).

21.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de máximo de dois dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

21.3. Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, comprovando habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

21.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

21.5.1. Refazer, dentro do prazo necessário para execução contratual, às suas expensas, o(s) serviço(s), após notificação formal, prestados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

21.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. Supressões acima desse limite devem ser resultantes de acordo entre as partes;

21.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de prestar os serviços, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 22 deste Edital de Pregão;

21.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a retirar a Nota de Empenho ou se não apresentar situação regular no ato da retirada da mesma, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do Item 22 deste Edital;

21.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada;

21.9. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

21.9.1 Receber o serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital, que deverá constar na Ordem de Fornecimento/Serviço.

21.9.2. Serviço será recusado na seguinte hipótese:

21.9.2.1. Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

21.9.3. Efetuar o pagamento, após a prestação dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

21.9.4. Toda e qualquer importância que deixar de ser efetuada até a data limite para pagamento, sofrerá variação do INPC/IBGE, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

22.1.1. Apresentar documentação falsa;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.3. Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

22.1.4. Não mantiver proposta;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.2. Para os fins do item 22.1.6 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

22.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

22.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

22.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.3.4. O retardamento da execução previsto no item **22.3.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:

22.3.4.1. Deixar de prestar os serviços nos prazos estipulados no item **3**. e seguintes deste Edital.

22.4. Para os fins dos itens **22.1.2** e **22.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.4.1 Caso o atraso previsto no item **22.3.2**. seja motivado pela execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, somar-se-á à multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

22.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

22.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

22.5. Após o décimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

22.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

22.6.1. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

22.6.2. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.6.3. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

22.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até dez dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

22.8. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

23.2. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

23.3. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo setor responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

23.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

23.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

23.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

23.7. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

23.8. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

23.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

23.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

23.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

23.12. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

23.13. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

23.14. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

23.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

23.17. Os preços serão irredutíveis, levando em consideração o período do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao do procedimento da emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na execução do contrato.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a SEDEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso, Fone: (65) 3613-0034, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.

24.12. Não há objeção de participação na licitação de empresas reunidas em consórcio, haja vista a complexidade da demanda, por tratar de execução fora do país, bem como o aumento da competitividade na disputa, devendo no momento da licitação todas as empresas consorciadas atenderem as exigências do edital e regras contidas na Lei nº. 8666/1993, bem como artigo 132 do Decreto Estadual 840/2017.

24.13. O prazo da contratação será de até 90 (noventa) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado caso haja alguma das situações previstas no artigo 57, §1º da Lei 8666/93.

24.13.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos Termos Aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

24.14. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b)** ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)** ANEXO III - Modelo de Atestado Técnico;
- d)** ANEXO IV - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos e que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos; declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação;
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f)** ANEXO VI - Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g)** ANEXO VII - Termo de Referência;
- h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato e Termo Anticorrupção.

Cuiabá (MT), 18 de Agosto de 2021.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições
SEDEC-MT

De Acordo:

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEDEC-MT

Amilcar Freitas de Almeida
Superintendente Administrativo
SEDEC-MT

Andrea Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEDEC-MT

(original assinado)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e Especificações

Licitação - Modalidade Pregão ELETRÔNICO
nº 011/2021/SEDEC.

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço global.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Fone / Fax:(0xx_) _____ (0xx) _____

E-mail: _____

Endereço: (Av.ou Rua) _____ CEP: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, durante o período estabelecido - 10 dias de evento - de 17 a 26 de setembro de 2021.	48m ²	R\$	R\$
2	Montagem específica do estande de 48 m ² com elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande, que deverá ser previamente aprovado pela SEDEC, contendo no mínimo os seguintes mobiliários para todos os dez dias do evento:	Unidade	R\$	R\$
	Mesas altas para atendimento e reuniões	03		
	Banquetas com encosto (mod. Bombo)	10		
	Balcão para exposição dos produtos	03		
	Armário com Chave	01		
	Vasos com planta natural	04		
	Porta folhetos	04		
	Frigobar	01		



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

	Balcão Institucional	01		
	Televisor com no mínimo 55" polegadas, com entrada USB e uma entrada HDMI com conversor digital integrado	01		
	Suporte vertical para LCD	01		
	Bebedouro elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros	01		
	Lixeiras	04		
	Ponto de internet ADSL (banda larga) velocidade 3350 KBPS	01		
	Elaboração de projeto com Layout do estande	01		
3	Apresentação institucional gráfica de acordo com projeto arquitetônico a ser apresentado e aprovado pela SEDEC com no mínimo:	Unidade	R\$	R\$
	Torre padrão de 1m x 1m x 2,50 com impressões	02		
	Cubos pendurados de 2m x 2m com impressões	02		
	Cubos de iluminação com pontos elétricos	16		
	Iluminação com pontos elétricos LED 500w	08		
	Painel LED - 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor	01		
	Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura	01		
	Impressão sobre parede do depósito 2,50 altura x 2,94 largura (brasão do Governo do Estado de Mato Grosso)	01		



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

	Impressão – 2,50 altura x 3,94 largura	01		
		PREÇO TOTAL		R\$

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60(sessenta) dias corridos.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2021/SEDEC TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o (a)Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJn.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida na rua/av: _____ nº ____
fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ
_____ com sede na _____, prestou serviços
abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o
mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
ANEXO IV

Modelo da Declaração

(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2021/SEDEC

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 011/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, ART. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

- Declaro sob as penas da lei que inexistem fatos supervenientes que impedem a habilitação e que informaremos todo e qualquer fato superveniente surgido durante e após a sessão pública.

Local,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO V

Modelo da Declaração de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP
(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/SEDEC

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Para fins de usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006, na licitação (indicar o nº do Edital), o (a) (Nome do Proponente), CNPJ, sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, artigo 3º, da LC 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
ANEXO VI

**Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de
Habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

Ref : **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**
Nº. 011/2021/SEDEC
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____,

Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº. **011/2021/SEDEC**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art.4º, inciso VII da Lei nº10.520/2002.

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Local, _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Anexo VII

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1. ÓRGÃO: SEDEC	2. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2021/GSADEE
3. Número da Unidade Orçamentária: 17601	4. Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Material de Consumo
5. Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Política Comercial e Empreendedorismo.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6. OBJETO SINTÉTICO

6.1. Contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação do espaço, montagem e desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de Estande Institucional contendo 48 m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra EXPOCRUZ, no período de 17 a 26 de setembro/2021.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1. Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, em (48 m²), durante o período estabelecido (10 dias).	m²	48	2.129,27	102.205,28
2. Montagem específica do estande de 48 m², mobiliário para o período do evento (10 dias), contendo no mínimo:	Unidade	1	-----	22.827,92
a) Mesas altas para atendimento e reuniões	Unidade	3	320,00	960,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

b) Banquetas com encosto (mod. Bombo)	Unidade	10	438,25	4.382,50
c) Balcão para exposição dos produtos	Unidade	3	826,50	2.479,50
d) Armário com chave	Unidade	1	701,50	701,50
e) Vasos com planta natural	Unidade	4	296,75	1.187,00
f) Porta folhetos	Unidade	4	262,95	1.051,80
g) Frigobar	Unidade	1	1.051,75	1.051,75
h) Balcão institucional	Unidade	1	2.191,07	2.191,07
i) Televisor com no mínimo 55" polegadas, com entrada USB e uma entrada HDMI, com conversor digital integrado.	Unidade	1	4.132,15	4.132,15
j) Suporte vertical para LCD	Unidade	1	87,65	87,65
k) Bebedouro Elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros.	Unidade	1	525,90	525,90
l) Lixeiras	Unidade	4	17,55	70,20
m) Ponto de internet ADSL (banda larga) velocidade 3350 KBPS	Unidade	1	2.304,00	2.304,00
n) Elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande	Unidade	1	1.702,90	1.702,90
3. Serviços Gráficos – Apresentação institucional do Estande	Unidade	1	-----	39.642,14
a) Torre padrão de 1m x 1m x 2,50 com impressões	Unidade	2	2.853,73	5.707,46
b) Cubos pendurados de 2m x 2m com impressões	Unidade	2	2.969,80	5.939,61
c) Cubos de iluminação com pontos elétricos	Unidade	16	207,78	3.324,53
d) Iluminação com pontos elétricos Led 500w	Unidade	8	311,16	2.489,33
e) Painel LED – 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor	Unidade	1	11.092,13	11.092,13
f) Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura	Unidade	1	1.468,33	1.468,33
g) Impressão sobre parede do depósito 2,50		1	4.180,26	4.180,26



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

altura x 2,94 largura (brasão do Governo do Estado e TV ao lado)	Unidade			
h) Impressão – 2,50 altura x 3,94 largura	Unidade	1	5.440,46	5.440,46
PREÇO TOTAL (R\$)			1+2+3	164.675,34

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações - Normas para Licitação;
- Decreto Estadual nº 840/2017, de 10/02/2017 e alterações - Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 e alterações - Regula os atos e procedimentos administrativos;
- Lei 10520/2002 – Institui a licitação na modalidade Pregão;
- Demais Legislações pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Justifica-se a participação visando a Integração Sul-Americana, buscando a atração de investidores para Mato Grosso e diversificação da pauta de exportações do Estado.

Mato Grosso é um estado localizado na porção central da América do Sul de pujante produção agropecuária e também apresenta forte potencial para o turismo, comércio e industrialização de sua produção.

Para as indústrias do Estado é uma oportunidade de incrementar suas exportações, apresentar novos produtos e serviços, além de se apresentar a potenciais clientes, expandindo assim o networking, encontrando tomadores de decisão, realizando também pesquisa de mercado in loco. Apesar da sua notória importância no que tange ao comércio exterior e de sua vocação e consolidação como estado exportador, apresenta potencial de expansão no relacionamento com os países da América do Sul. Essa lacuna expressa, em termos econômicos, possibilidades de comércio não exploradas, que podem agregar saldo mais favorável à sua balança comercial.

Análise do processo de internacionalização do Estado evidencia a estagnação no campo das ideias. Nas áreas de ciência e tecnologia, educação, cultura e turismo, de extrema importância para o processo de integração e inserção internacional, foram estabelecidas poucas parcerias, o que é preocupante se considerarmos a extensa região de fronteira entre Mato Grosso e a Bolívia.

Identificada esta fragilidade e, almejando defender seus interesses no cenário internacional por meio da integração regional, em uma relação de complementaridade com o Governo Federal, decidiu-se, no ano de 2015, estruturar e desenvolver estratégias de inserção internacional. Foram estabelecidas as metas baseadas na cooperação internacional descentralizada (CID), que viabilizam aos entes subnacionais desenvolverem ações internacionais, no âmbito de suas competências, contando com o respaldo de estruturas internacionais bilaterais ou multilaterais.

E, nesse sentido, buscou-se explorar suas especificidades, tais como a condição de estado fronteiriço, com forte vocação turística, como alguns dos elementos que subsidiam essa atuação política.

Em uma ação de governo, foram reunidos alguns órgãos da administração estadual, entidades privadas representantes dos interesses da indústria e comércio, instituições de ensino, instituições financeiras e ONGs, para um levantamento histórico das relações de Mato Grosso com os demais países da América do Sul.



Governo do Estado de Mato Grosso SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Essa iniciativa serviu para verificar as políticas já concretizadas em governos anteriores e definir estratégias de inserção do Estado na região, visando ampliar trocas comerciais, gerar fluxo turístico, ampliar a integração cultural, atuar de forma conjunta nas áreas de saúde e segurança, criar alternativas para escoamento da produção, garantir ações fito e zoo sanitárias conjuntas, entre outras ações identificadas como necessárias para promover a integração regional do estado com os países vizinhos.

Dando continuidade, foi construída uma agenda positiva em convergência com as ações do Governo Federal, na perspectiva de fortalecer a posição do país como protagonista nas discussões do Mercosul, através da promoção, cooperação internacional e articulação política, uma vez que o país vem perdendo espaço na América do Sul, em virtude do movimento de ascensão da China como maior parceiro comercial do mundo, das políticas exitosas de desenvolvimento econômico de países como Chile, Peru e Paraguai além da boa performance econômica da Bolívia. O alinhamento das ações internacionais do Estado de Mato Grosso com o Governo Federal pode ser verificado com a priorização da Política de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (principalmente no âmbito do MERCOSUL), a busca pelo estreitamento do relacionamento comercial fomentando o comércio inter-regional, a transferência de tecnologia e boas práticas via cooperação sul-sul, a concretização de projetos de infraestrutura física para integração do Centro Oeste da América do Sul e a participação e realização de Feiras/Eventos/Missões na região.

Conforme os quadros abaixo, desenvolvidos a partir de dados do COMEXSTAT/MDIC, percebe-se que o Mato Grosso potencial de expansão de suas relações comerciais com os demais países da América do Sul:

Exportações do Estado de MT US\$ (2020)	
Ásia (Exclusive Oriente Médio)	\$10.829.514.299
Europa	\$4.310.462.979
Oriente Médio	\$1.099.512.790
África	\$1.004.565.797
América do Norte	\$469.422.964
América do Sul	\$268.643.250
América Central e Caribe	\$243.589.810
Oceania	\$6.201.990
TOTAL	\$18.231.913.879

Fonte:

Comexstat/MDIC/Elaboração SEDEC/2021

Importações do Estado de MT US\$ (2020)	
Europa	\$649.723.134
América do Norte	\$424.501.414
África	\$259.965.595
Ásia (Exclusive Oriente Médio)	\$247.458.162



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Oriente Médio	\$141.108.815
América do Sul	\$76.034.166
América Central e Caribe	\$954.342
Oceania	\$286.654
TOTAL	\$1.800.032.282

Fonte:

Comexstat/MDIC/Elaboração SEDEC 2021

A América do Sul representou em 2020 apenas 1,47% (\$ 268,6 MI USD) das exportações de MT, já as importações da América do Sul por Mato Grosso, representam 4,22% (\$ 76,0 MI USD) do total de importações realizadas pelo Estado.

Em 2020, Mato Grosso exportou para Bolívia cerca de 14 milhões de Dólares, considerando a nomenclatura comum do Mercosul as 9 maiores exportações de 2020 estão dispostas pela seguinte dos capítulos (SH2): 42% Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; 24% Carnes e miudezas, comestíveis ; 11% Cereais; 8% Açúcares e produtos de confeitaria; 4% Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos preparados para animais; 4% Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; 3% Móveis; 2% Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes; 1% Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres.

Desses grupos pode-se destacar a presença da exportação de produtos com maior grau de industrialização tais como móveis, sabão, bebidas entre outros, caracterizando uma relação de mercado mais elaborada e diversa com nosso vizinho.

Por conseguinte, as análises orientaram as seguintes ações, entendidas como indispensáveis e prioritárias ao processo de integração, independente de outras que venham a ser identificadas:

- Inserir Mato Grosso em estruturas de debates e elaboração das políticas regionais do continente;
- Divulgação sobre o potencial turístico de MT;
- Divulgação da ZPE em Cáceres;
- Divulgação de MT na imprensa local (jornais, revistas, tv etc.) antes e durante a Expocruz;
- Visitas de prospecção de negócios;
- Exposição de amostras de produtos, distribuição de folders, catálogos e brindes das empresas de MT;
- Divulgação de MT com folheteria e vídeo bilíngue, brindes;
- Participação de empresas na Rueda de Negócios (CAINCO);
- Ações estratégicas para pavimentação da rodovia de San Matias a San Ignacio;
- Reunião do Comitê de Faixa de Fronteira;



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- Participação no ZICOSUR;
- Agendas Institucionais (Ministério de Energia – Governo da Bolívia);

Neste contexto, a realização de missões, e a participação em feiras e eventos internacionais corroboram diretamente para a Promoção Internacional do Estado na busca pela diversificação da pauta de importações e exportações com novos fornecedores e produtos, análise de novas tendências, fortalecimento da atividade turística, prospecção de grandes eventos internacionais, consolidação de projetos estruturantes como a ZPE de Cáceres – Zona de Processamento de Exportação, além da troca de boas práticas e sua disseminação junto à comunidade internacional. É incontestável a participação da importância do Estado de Mato Grosso nas discussões sobre implantação de projetos de Integração Física (Rodovias, ferrovias e Hidrovias), entre outros.

Dessa maneira a participação do Governo do Estado de Mato Grosso na 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra – EXPOCRUZ, de 17 a 26 de setembro/2021 e na 30ª Roda Internacional de Negócios promovida pela CAINCO – Câmara de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo de Santa Cruz de La Sierra, de 21 a 23 de setembro/2021, assim como a Integração Sul-Americana, atração de investidores para Mato Grosso e diversificação da pauta de exportações do Estado.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico lançou o Plano de Ação “Pensando Grande Para os Pequenos”, que tem como objetivo reunir diversos atores capazes de estimular e oportunizar a maior participação dos micros e pequenos negócios na formação do Produto Interno Bruto, na geração de renda e emprego de Mato Grosso, com efeito prático nas finanças públicas.

Um dos eixos de atuação tem como ação a Cultura, Turismo e Valorização Social, que irá mapear as características locais, recursos inexplorados, patrimônios culturais, inovação, ativos logísticos, como forma de gerar valor e competitividade internacional aos negócios, organizar e identificar os encadeamentos produtivos territoriais em atividades econômicas complementares ao desenvolvimento do turismo e valorização cultural, com inserção mercadológica e sustentabilidade negocial.

Assim como a Integração Sul-Americana, atração de investidores para Mato Grosso e diversificação da pauta de exportações do Estado.

- Essa ação tem como objetivo também;
- Divulgar o Estado de MT, suas potencialidades econômicas e turísticas;
- Promover o trecho aéreo Cuiabá – Santa Cruz de la Sierra;
- Atrair investidores para Mato Grosso;
- Intensificar o intercâmbio comercial entre os países;
- Identificar oportunidades de negócios para exportadores, importadores e investidores;
- Promover exportação, importação, parcerias, jointventure etc., com países da América do Sul.
- Estreitar as relações do Governo Mato-grossense com as Instituições Públicas Bolivianas.

Cabe salientar que no período de realização da feira também acontece a Roda Internacional de Negócios promovida pela CAINCO – Câmara de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo de Santa Cruz/BO, de 21 e 23 de setembro de 2021, além de eventos e reuniões paralelas no intuito de potencializar as parcerias, visando prospectar negócios internacionais, contatos e networking, encontrar sócios e/ou fornecedores, conhecer novos produtos e soluções, conhecer tendências e tecnologias, identificar novas oportunidades de negócios.

Estreitar as relações do Governo Mato-grossense/Boliviano, Ministério de Energia, Instituições Públicas Bolivianas, para que futuramente possamos firmar parcerias para realização de eventos que fomentem a economia dos



Governo do Estado de Mato Grosso SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

países, o comércio exterior e o desenvolvimento de suas regiões.

E ainda no mês de setembro acontece uma série de comemorações festivas atraindo grande número de turistas estrangeiros.

Importante destacar que a edição de 2019 da EXPOCRUZ computou:

- 1 milhão de visitantes;
- 3200 Expositores;
- 23 Países participantes;
- Os setores econômicos participantes na feira abarcam os setores comercial, agroindustrial, pecuário, turístico, imobiliário, automobilístico e outros;
- 75.000 empregos;

Já a Roda Internacional de Negócios – CAINCO apresentou os seguintes números:

- 10.000 rodadas de negócios;
- 1000 empresas inscritas;
- 20 países representados;

Os resultados da participação do Governo de MT na EXPOCRUZ 2019, foram muito satisfatórios.

O estande foi disponibilizado em 2019 pelo Governo do Estado de Mato Grosso, localizado no Pavilhão Brasil, com espaço institucional onde se expôs as belezas naturais de Mato Grosso suas principais atrações turísticas, e também um espaço reservado às empresas mato-grossense que quisessem expor seus produtos.

Além do estande foi realizado um workshop “Descubra Mato Grosso”, no auditório da FEXPOCRUZ, refere-se a uma capacitação para operadores locais, agentes de viagens e imprensa local, apresentando os destinos e produtos turísticos de Mato Grosso, para que possam ser comercializados pelos mesmos, com o objetivo de potencializar as ações, visando aumentar o número de turistas bolivianos.

Os servidores SEDEC que acompanharam a feira foram os responsáveis pelo apoio institucional e suporte técnico aos empresários que participaram da feira e levaram seus produtos para divulgação em busca de representantes comerciais para distribuição nos Estados Bolivianos.

Foram realizados diversos atendimentos aos visitantes com intuito de mostrar os produtos, suas especificações técnicas, mostra de vídeos institucionais e obtenção de contatos potenciais.

Além da divulgação das atrações turísticas que o nosso Estado oferece, foram realizados atendimentos explanando nosso potencial turístico como: Pantanal, Chapada dos Guimarães, Araguaia, Turismo de Aventura, Pesca, Culinária e a Capital Cuiabá, assim como divulgação e entrega de material institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e Instituições.

Participação do Governo do Estado de Mato Grosso e Ministério de Energia da Bolívia, do evento “Experiências de Exportação de Eletricidade casos Brasil, Uruguai e Bolívia” Planta Termoelétrica de WARNES.

Assinatura do Memorando de Entendimento entre o Ministério de Energia da Bolívia e Governo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de viabilizar estudos de fornecimento de energia elétrica e cloreto de potássio pelo País vizinho.

Visita Planta Cloreto de Potássio UYUNI, pela Delegação de Mato Grosso, Delegação do Ministério de Energia, Delegação do ENDE e Delegação de YLB.

Assinatura do Convênio de Cooperação Interinstitucional entre FEXPOCRUZ e Governo do Estado de Mato



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Grosso, Secretário de Desenvolvimento Econômico, que tem por objetivo estabelecer um marco de cooperação, a fim de promover o comércio e o investimento no Estado de Mato Grosso, para elaboração, execução e implementação de projetos de interesse recíproco, que impliquem no desenvolvimento econômico e social do Estado e Bolívia.

Foram realizados diversos contatos institucionais, com intenção de estreitar as relações do Governo Matogrossense ante as Instituições Públicas Bolivianas, para que futuramente possamos firmar parcerias para realização de eventos que fomentem a economia dos países, o comércio exterior e o desenvolvimento de suas regiões.

No período que ocorreu a 44ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra – EXPOCRUZ, ocorreu paralelamente a 29ª Roda Internacional de Negócios promovida pela CAINCO – Câmara de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo de Santa Cruz/BO.

A “Rueda de Negócios Internacional Bolívia – CAINCO” é organizada pela Câmara de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo de Santa Cruz – CAINCO, é considerado um espaço ideal para ofertar e demandar produtos e serviços, bem como a possibilidade de estabelecer diferentes tipos de acordos de cooperação e alianças estratégicas entre as empresas de Mato Grosso e diversas empresas dos países vizinhos. Durante três dias de reuniões individuais (empresa-empresa) o evento proporciona a comunidade empresarial a oportunidade de contatar-se, em um mesmo lugar, com empresas provenientes de 20 países interessadas em desenvolver novos negócios e trocar informações sobre as tendências de produtos e serviços, bem como de mercados potenciais.

Em 2021 o intuito é o de coordenar a participação do Governo do Estado de Mato Grosso junto ao setor empresarial tanto na EXPOCRUZ quanto na Roda Internacional de Negócios CAINCO, além da participação nas reuniões de Turismo, Indústria e Comércio da ZICOSUR – Zona de Integração do Centro Oeste da América do Sul, e a promoção junto ao Governo do Departamento de Santa Cruz de reunião binacional para discutir ações na Faixa de Fronteira, reuniões do Governo Mato-grossense/Boliviano, Ministério de Energia, Instituições Públicas Bolivianas, para firmar parcerias para realização de eventos que fomentem a economia dos países, o comércio exterior e o desenvolvimento de suas regiões.

Temos como objetivo também, potencializar as ações, visando aumentar o número de turistas Bolivianos em Mato Grosso em 2021, através da divulgação dos atrativos turísticos no estande do Governo de Mato Grosso para público final.

O turismo como já é conhecido incentiva o desenvolvimento tanto estrutural de uma cidade como sociocultural, contribuindo também com a geração de empregos e renda.

Tendo em vista a necessidade de reverter os problemas advindos dos efeitos da sazonalidade, ou seja, os famosos altos e baixos da economia turística, a promoção do destino se consolida numa importante estratégia, com a finalidade de equilibrar a oferta-demanda turística.

Há o reconhecimento do turismo como atividade com maior perspectiva de futuro e de importância para a consciência ambiental, cultural e social, como setor que pode contribuir para diminuir a pobreza mediante criação de pequenas e médias empresas e novos postos de trabalho das mais variadas especificidades.

Torna-se gritante a necessidade de buscarmos alternativas viáveis para atrair consumidores e investidores para o Estado, justificando desta forma a necessidade de fortalecer a comercialização dos nossos produtos turísticos e sua promoção com foco para o mercado internacional.

Por final, o local do evento é localizado, como citado acima, fora do Brasil, mais precisamente na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia e a disputa licitatória é pertinente, haja vista que a FEXPOCRUZ (empresa promotora do evento) não possui filial no Brasil, e os documentos da mesma são todos redigidos em língua estrangeira, o que necessitaria de serviços de tradutor juramentado para sua direta contratação.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO EM LOTES



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Não se recomenda tecnicamente a subdivisão em lotes diferentes, haja vista a necessidade da padronização do projeto por uma única empresa e a responsabilidade dela mesma por toda execução, bem como levando em consideração à economia de escala, haja vista que uma única empresa responsável pelos serviços (vencedora da licitação) poderá ofertar melhor e menor preço, devido uma única logística e outras peculiaridades no momento de execução do contrato.

Se partirmos do princípio de subdivisão em vários lotes, a licitação possivelmente ficaria mais onerosa aos cofres públicos; Por um lado poderia aumentar o número de licitantes interessados em participar do certame, porém as licitantes ao elaborar seus custos para participar do certame, ofertariam preços levando em consideração passagens aéreas, mão de obra, toda questão estrutural e de logística incluída em cada lote, o que ocasionaria aumento dos custos e aumento do valor de cada contratação por lote.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, por se tratar de bem e serviço comum, aqueles objetos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é recomendada a modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, atendendo a recomendação do Art. 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, a Lei 10.520, art. 1º, parágrafo único, ou outra forma que lhe couber, conforme entendimento da Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

Aquisição do estande de 48 m² justifica-se, considerando a média dos estandes das edições anteriores, atendendo as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde – OMS de pelo menos um metro de distância.

O estande será para divulgação do estado de Mato Grosso, evidenciando as potencialidades do Estado, tais como nossa produção agrícola, agropecuária, turismo, comércio e indústria, visando a Integração Sul-Americana, buscando a atração de investidores para Mato Grosso e diversificação da pauta de exportações do Estado.

Nesse espaço as indústrias e empresas do Estado terão a oportunidade de apresentar seus produtos e serviços, através de amostras e material impressos, expandindo assim o networking, incrementando suas exportações.

Os mobiliários e serviços gráficos necessários para compor esse estande serão os seguintes itens;

Especificação e quantidade de itens	Justificativa para aquisição de cada item
Mobiliário para montagem específica do estande de 48 m²	O mobiliário do estande se trata de um elemento capaz de promover a otimização do espaço, criar o efeito de acolhimento e aumentar a sensação de bem-estar
3 - Mesas altas	Utilizadas para atendimento ao público e pequenas reuniões
10 - Banquetas com encosto	Utilizadas nas mesas altas
3 -Balcões para exposição dos produtos	Utilizados para exposição de produtos, amostras e material impresso de divulgação



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

1 - Armário com chave	Utilizado para guardar itens pessoais da equipe de trabalho
4 - Vasos com planta natural	Decoração do estande
4 - Porta folhetos	Utilizado para colocar revistas e parte gráfica institucional
1 - Frigobar	Utilizado para suporte a equipe de trabalho
1 - Balcão institucional	Utilizado para exposição da parte gráfica institucional
1 - Televisor com no mínimo 55" polegadas, com entrada USB e uma entrada HDMI, com conversor digital integrado.	Utilizado para transmissão de vídeos institucionais e empresarias evidenciando as potencialidades do Estado
1 - Suporte vertical para Televisor	Utilizado no Televisor de 55"
1 - Bebedouro Elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros.	Utilizado para suporte a equipe de trabalho
4 - Lixeiras	Utilizado para manutenção e limpeza do estande
1 - Ponto de internet ADSL (banda larga) velocidade 3350 KBPS	Utilizado para suporte a equipe de trabalho
1 - Elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande	Utilizado para subsidiar definições em relação ao estande
Serviços Gráficos – Apresentação institucional do Estande	A parte visual do estande faz toda a diferença, por meio dos elementos visuais, o estande chamará a atenção do público, evidenciando as potencialidades do estado de Mato Grosso
2 - Torres padrão de 1m x 1m x 2,50 com impressões	Será fixada na entrada do estande com impressão de elementos visuais da indústria, comércio, turismo, agricultura, agropecuária
2 - Cubos pendurados de 2m x 2m com impressões	Será pendurado no teto do pavilhão, proporcionando impacto e visualização de longe
16 - Cubos de iluminação com pontos elétricos	Serão utilizados para iluminação dos cubos pendurados
08 - Iluminação com pontos elétricos Led 500w	Serão utilizados para iluminação do estande
1 - Painel LED – 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor	Será fixado na parede do estande utilizado para transmissão de vídeos institucionais e empresarias evidenciando as potencialidades do Estado
1 - Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura	Parte gráfica nas paredes do estande com impressão de elementos visuais da indústria, comércio, turismo, agricultura, agropecuária
1 - Impressão sobre parede do depósito 2,50 altura x	Parte gráfica nas paredes do estande com impressão de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

2,96 largura	elementos visuais da indústria, comércio, turismo, agricultura, agropecuária
1 - Impressão – 2,50 altura x 3,94 largura	Parte gráfica nas paredes do estande com impressão de elementos visuais da indústria, comércio, turismo, agricultura, agropecuária

10. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A montagem interna do estande será executada a partir do dia 01/09/2021 de forma que no dia 17/09/2020 a decoração e o mobiliário interno do estande estejam finalizados e disponíveis para o uso durante todo o evento da FEXPOCRUZ, até o dia 26/09/2021. E ao final do evento será desmontado o estande e recolhido o mobiliário interno.

10.2. Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, em (48 m²), durante o período estabelecido.

10.3. Montagem específica do estande de 48 m² com elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande, que deverá ser previamente aprovado pela SEDEC e apresentação institucional gráfica de acordo com projeto arquitetônico, aprovado pela SEDEC.

10.4. A Empresa que comercializa diretamente os espaços no evento é a Feria Exposition de Santa Cruz – FEXPOCRUZ, localizada na Av. Roco Y Coronado, s/n, em Santa Cruz de La Sierra – Bolívia.

10.5. As empresas Brasileiras interessadas nas locações devem entrar em contato com a FEXPOCRUZ para tratativas através do telefone 591-3-353-3535, e-mail - feria@fexpocruz.com.bo – site www.fexpocruz.com.bo

10.6. A entrega do objeto será de acordo com a demanda solicitada, através de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e conforme especificado neste termo de referência (o termo de referência deve conter toda a forma de execução para poder estipular no edital e na minuta de contrato), que conterá informações pertinentes quanto ao prazo necessário, de acordo com o prazo pré-determinado para execução dos serviços.

10.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10.9. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. O Contratado é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.

10.11. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento da seguinte forma:

10.11.1. Permitir a subcontratação de locação de mobiliários e os serviços gráficos, por conta das especificidades e diversidade de itens, a fim de agilidade à demanda, por tratar de execução fora do país.

10.11.2. Para negociação e contratação da locação dos espaços junto à promotora do evento, que é



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

empresa internacional;

10.11.3. Parte de decoração, aluguel de mobiliário e serviços gráficos (apresentação institucional)

10.12. A empresa a ser contratada pela SEDEC será a única perante esta Secretaria, responsável pela perfeita execução do projeto que deverá ser apresentado previamente para aprovação pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

10.13. Perante a SEDEC a empresa vencedora do certame licitatório será totalmente responsável pela integral execução do objeto a ser contratado, devendo subcontratar empresas que detenham capacidade operacional e financeira para perfeita execução da demanda, respondendo ainda por falhas ou descumprimento de cláusula contratual.

11. LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos ou os serviços deverão ser entregues em Roca y Coronado s/n Campo Ferial Santa Cruz Bolívia no Estande do Pavilhão Brasil +591 3 353-3535 +591 3 353-0888.

12. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

12.1. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de 24 horas contadas a partir da assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2. Para locação dos espaços a empresa contratada deverá apresentar o contrato junto a empresa promotora do evento, comprovando previamente e garantindo a participação deste Estado na feira.

12.3. Os demais serviços como decoração, apresentação institucional, a empresa contratada deverá apresentar projeto para equipe da Superintendência de Política Comercial da SEDEC em 05 dias corridos após assinatura do contrato, a fim de aprovação e posterior início da execução, onde deverá no dia do evento estar com todo o serviço em pleno funcionamento, evitando qualquer dano aos objetivos da Administração Pública.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1. Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

13.1.1. Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/14, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

13.2.1. Embasados pelo artigo 131, inciso IV do Decreto Estadual 840/2017 para este serviço como não haverá necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador que irá montar o estante e mobiliários e a empresa a ser contratada, principalmente no que tange habitualidade e pessoalidade, permite-se a participação de Cooperativas que deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e



Governo do Estado de Mato Grosso

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

b) que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

13.2.2. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no subitem 6.3., que servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

13.2.3. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

13.2.4. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

13.3. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

13.4. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

13.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar às empresas com estrutura pequena ou mediana que se reúnam para atender às demandas da licitação, seguindo os critérios determinados pela legislação vigente.

13.6. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 132 do Decreto nº 840/2017 e suas respectivas alterações, observadas as seguintes normas:

13.6.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

13.6.2. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

13.6.3. apresentação dos documentos exigidos para habilitação por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

13.6.4. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

13.6.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

13.6.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na alínea b) do subitem 6.4.1.

13.6.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso alínea a) do subitem 6.4.1.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

14. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Julgamento que visará MENOR PREÇO DO LOTE;

14.2. A proposta da licitante deverá conter:

14.2.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

14.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

14.2.3. Preços unitários e totais.

14.2.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

14.2.5. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

14.3. Para elaboração das propostas de preço, os licitantes devem considerar:

14.3.1. Os serviços deverão ser entregues e executados em Roca y Coronado s/n Campo Ferial Santa Cruz Bolívia no Estande do Pavilhão Brasil;

14.3.2. A licitante deverá prever à disponibilização de preposto em Cuiabá ou Várzea Grande, devendo ser nomeado no ato da assinatura do contrato;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEGES/MT, além dos relacionados na sequência.

15.2. Quanto à qualificação técnico-operacional, a Licitante deverá apresentar:

15.2.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante executou/forneceu ou está executando/fornecendo a contento, conforme o lote ao qual participa, produto pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão;

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

c) Referir-se a fornecimento do produto ou serviço prestado, de acordo com o lote licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

f) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

g) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

h) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos ou de serviços prestados, exigidos neste Termo de Referência.

15.3. No caso de empresas reunidas em consórcio, será exigido o cumprimento das condições de habilitação de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa do consórcio, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.

16.2. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

16.3. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

16.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

16.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.7. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.8. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

16.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16.12. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.13. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

16.14. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

16.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.17. Em obediência ao Decreto Estadual 8.199/2006, a empresa contratada quando da apresentação da nota fiscal referente aos serviços deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE;
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- d) Fiança bancária.

17.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

17.3. A retenção efetuada com base no item 16.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 16.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

17.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

17.7. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, desde que não haja qualquer inexecução por parte da contratada que tenha concorrido para a rescisão unilateral.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

18.3. O prazo da contratação será de até 90 (noventa) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

18.4. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. O contrato poderá ter o prazo de vigência de até 12 meses e o prazo de execução será de 90 dias após a emissão da ordem de serviço, por se tratar de contrato por escopo, (na forma dos incisos do § 1º do art.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

57 da Lei nº 8.666/93).

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

19.3. O contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será mantido prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

19.4. Caberão à fiscalização as seguintes funções:

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela CONTRATADA;
- b) conferir os textos para publicação e encaminhá-los à CONTRATADA;
- c) confirmar a publicação dos textos encaminhados;
- d) receber o exemplar da edição do jornal em que tenha havido publicação;
- e) encaminhar cópia da publicação às unidades do Órgão CONTRATANTE interessadas;
- f) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA;
- g) comunicar à CONTRATADA as falhas detectadas, através de documento formal e, de preferência, em 02 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- h) comunicar à Secretária de Gestão o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- i) conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a para pagamento;
 - i.1) para conferência do valor a ser pago, o fiscal deverá considerar o tamanho efetivo da publicação no jornal, conforme determinado nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- j) manter controle do saldo contratual, considerando número de publicações e numerário (R\$) disponíveis;
- k) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

19.5. No curso da entrega do (s) serviço (s), objeto do contrato, caberá a CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA. Poderá rejeitar no todo ou em parte o (s) serviço (s), se estiverem em desacordo com o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

19.6. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese, a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.

20.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e/ou materiais.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

20.4. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

20.5. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, concedendo liberdade ao Fiscal do Contrato para cobrar quanto a quantidade dos materiais que serão utilizados já discriminados neste Termo.

20.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo e Contrato.

20.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDEC.

20.8. Designar, Servidor Gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, o fiscal deve exercer função correlata aos serviços contratados.

20.9. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção.

20.10. Requisitar à Empresa CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 01(um) a substituição de funcionário que não estiver enquadrado aos padrões exigidos pela contratante e contrariando normas, ou exigências contratuais.

20.11. Critérios para Controle dos Serviços:

20.11.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e/ou execução em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência.

21.2. Cumprir todas as obrigações, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, independente de transcrição neste instrumento.

21.3. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21.4. Consentir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

21.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

21.6. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento.

21.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

21.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEDEC, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

21.9 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

21.10. Indenizar terceiros e/ou a SEDEC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.11. Comunicar imediatamente a SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

21.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a SEDEC ou a terceiros.

21.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14. Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização dos serviços depois de encerrado.

21.15. A contratada deverá cumprir agenda presencial na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso – SEDEC, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.077, Bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-000, Cuiabá-MT, no prazo de 02(Dois) dias úteis após a adjudicação/homologação da licitação e publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de deliberações quanto aos ajustes e planejamento de ações necessárias à execução do contrato.

21.16. A contratada deverá apresentar o pré-projeto arquitetônico juntamente com a comunicação visual que irá compor o estande, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, para fins de avaliação, readequação se necessária e validação final do mesmo, com a Coordenadoria de Comércio Exterior - SEDEC juntamente com o Gabinete de Comunicação do Governo do Estado de Mato Grosso.

21.17. Atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato.

22.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

22.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

22.4. Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 14.10:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.5. Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

22.6. Para os fins do item 21.5/e reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.7. Para condutas descritas nos itens 21.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

22.8. Para os fins dos itens 21.5/b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, bem como do subitem 14.3;
- b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Contrato, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- c) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

22.9. Após o décimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

22.10. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

22.11. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

22.12. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.13. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

22.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

22.16. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

23. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, QUALIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS- UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE.

23.1. O órgão espera com essa contratação que a realização de missões, e a participação em feiras e eventos internacionais corroboram diretamente para a Promoção Internacional do Estado na busca pela diversificação da pauta de exportações e expansão das relações comerciais, análise de novas tendências, fortalecimento da atividade turística, prospecção de grandes eventos internacionais, consolidação de projetos estruturantes como a ZPE de Cáceres – Zona de Processamento de Exportação, além da troca de boas práticas e sua disseminação junto à comunidade internacional. É incontestável a participação da importância do Estado de Mato Grosso nas discussões sobre implantação de projetos de Integração Física (Rodovias, ferrovias e hidrovias), projetos de energia, gás entre outros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste TR ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

24.2. Nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste TR e da proposta da empresa. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados do valor global;

24.3. Será vedado caucionar ou utilizar o contrato firmado para qualquer operação financeira.

24.4. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.5. O Órgão poderá revogar este processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.6. A declaração de nulidade deste processo opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

24.7. A nulidade não exonera o ÓRGÃO do dever de indenizar o FORNECEDOR prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

24.8. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2006 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

25. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

25.1. As principais lideranças empresariais locais do setor industrial, comercial, turístico e comércio exterior, representantes de fundos de investimentos e instituições financeiras internacionais e o público em geral com interesses em investimento no Estado de Mato Grosso.

26. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA DE DESPESA	ELEM. DESP.	FONTE
17.601	385	2578	9900	3390	39	101
SALDO ORÇAMENTÁRIO INICIAL: R\$ 298.750,00						
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO: R\$ 164.675,34						

Cuiabá, 30 de junho de 2021.

MIRIAM L. M. HADDAD DALIA
Superintendente de Política Comercial e Empreendedorismo

De acordo:

CELSO PAULO BANAZESKI
Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Ecossistema Empreendedor

(Original assinado)

ANEXO VIII



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021/SEDEC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – SEDEC E A EMPRESA**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1077, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá-MT, CEP: 78.032-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0013-88, órgão gestor do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO – FUNDES**, neste ato devidamente representada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, **Sr. (nome)**, brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade - RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a), nomeado(a) pela Ato nº, de de de 20....., publicado no Diário Oficial do Estado dede de 20....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada no município de, na Rua doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) CPF sob nº....., residente na, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 226851/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decretos Estaduais: 4733/2002 e 840/2017, e subsidiariamente pelas Leis 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (CDC), Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2021/SEDEC e seus anexos e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de eventos específicos para locação de espaço, montagem, desmontagem, mobiliários em geral e comunicação visual de *Estande Institucional* contendo 48m² de área, para participação do Governo do Estado de Mato Grosso durante a 45ª Feira Internacional de Santa Cruz de La Sierra – **EXPOCRUZ**, no período de 17 à 26 de setembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços contratados em **LOTE ÚNICO** devem ser prestados conforme seguinte relação:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1. Locação de Espaço incluindo montagem e desmontagem básica de estande no Pavilhão Brasil na EXPOCRUZ 2021, em (48 m²), durante o período estabelecido (10 dias).	m²	48	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

2. Montagem específica do estande de 48 m², mobiliário para o período do evento (10 dias), contendo no mínimo:	Unidade	1	-----	R\$
Mesas altas para atendimento e reuniões	Unidade	3	R\$	R\$
Banquetas com encosto (mod. Bombo)	Unidade	10	R\$	R\$
Balcão para exposição dos produtos	Unidade	3	R\$	R\$
Armário com chave	Unidade	1	R\$	R\$
Vasos com planta natural	Unidade	4	R\$	R\$
Porta folhetos	Unidade	4	R\$	R\$
Frigobar	Unidade	1	R\$	R\$
Balcão institucional	Unidade	1	R\$	R\$
Televisor com no mínimo 55" polegadas, com entrada USB e uma entrada HDMI, com conversor digital integrado.	Unidade	1	R\$	R\$
Suporte vertical para LCD	Unidade	1	R\$	R\$
Bebedouro Elétrico para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros.	Unidade	1	R\$	R\$
Lixeiras	Unidade	4	R\$	R\$
Ponto de internet ADSL (banda larga) velocidade 3350 KBPS	Unidade	1	R\$	R\$
Elaboração de projeto arquitetônico com planta baixa e layout do estande	Unidade	1	R\$	R\$
3. Serviços Gráficos - Apresentação institucional do Estande	Unidade	1	-----	R\$
Torre padrão de 1m x 1m x 2,50 com impressões	Unidade	2	R\$	R\$
Cubos pendurados de 2m x 2m com impressões	Unidade	2	R\$	R\$
Cubos de iluminação com pontos elétricos	Unidade	16	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Iluminação com pontos elétricos Led 500w	Unidade	8	R\$	R\$
Painel LED – 2,00 altura x 3,00 ancho, telão e projetor	Unidade	1	R\$	R\$
Impressão parede do depósito 2,50 altura x 1,00 largura	Unidade	1	R\$	R\$
Impressão sobre parede do depósito 2,50 altura x 2,94 largura (brasão do Governo do Estado e TV ao lado)	Unidade	1	R\$	R\$
Impressão – 2,50 altura x 3,94 largura	Unidade	1		
PREÇO TOTAL (R\$)			Itens 1+2+3	R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de noventa (90) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, §1º da Lei 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A montagem interna do estande poderá ser executada a partir do dia **01/09/2019** de forma que no dia **17/09/2021** a decoração e o mobiliário interno do estande estejam finalizados e disponíveis para o uso durante todo o evento da FEXPOCRUZ, até o dia **26/09/2021**. E ao final do evento será desmontado o estande e recolhido o mobiliário interno.

4.2. A disponibilização da estrutura do estande deverá estar apta a partir do dia 17/09/2021 até o dia 26/09/2021, montado, com mobiliário e comunicação visual, incluso a desmontagem ao final do evento.

4.3. A entrega do objeto será de acordo com a demanda solicitada, através da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço a ser formalizada pelo setor demandante, que conterà informações pertinentes quanto ao prazo necessário.

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

4.6. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.7. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto.

4.8. O Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços ou o fornecimento.

3.8.1. A subcontratação será permitida apenas para locação dos mobiliários e os serviços gráficos, por conta das especificidades e diversidade de itens, a fim de agilidade à demanda, por tratar de execução fora do país e toda parte de logística, a fim de que o estande esteja montado desde o início do evento, ciente de que a empresa vencedora deste certame será a única responsável perante a SEDEC pela perfeita execução de todo o objeto e apresentação do projeto



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

que deverá ser apresentado previamente para aprovação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

4.8.2. Perante a SEDEC a empresa vencedora do certame licitatório será única e totalmente responsável pela integral execução do objeto a ser contratado, devendo subcontratar empresas que detenham total capacidade operacional e financeira para perfeita execução da demanda, além de regulares no que tange as habilitações fiscais e jurídicas, respondendo a licitante que ofertar o menor preço por falhas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (xxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço atualizada, apresentada pela empresa no Pregão Eletrônico.

5.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante;

5.3. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

5.4. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.8. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.9. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.12. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

5.13. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

5.14. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

5.15. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.17. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.18. Os preços serão irrealizáveis, levando em consideração o período do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	REGIÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
17601	385	2578	9900	339039	196

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e/ou execução em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, os termos da proposta e este contrato;

7.2. Cumprir todas as obrigações, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, independente de transcrição neste instrumento;

7.3. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.4. Consentir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.6. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDEC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SEDEC, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEDEC, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

- 7.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.10.** Indenizar terceiros e/ou a SEDEC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.11.** Comunicar imediatamente a SEDEC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a SEDEC ou a terceiros.
- 7.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.14.** Colher, por meio de seu representante, a assinatura do responsável pela realização dos serviços depois de encerrado.
- 7.15.** A Contratada deverá apresentar o **pré projeto arquitetônico** juntamente com a **comunicação visual** que irá compor o estande, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato, para fins de avaliação, readequação se necessária e validação final do mesmo, com a Superintendência de Política Comercial e Empreendedorismo/SEDEC juntamente com o Gabinete de Comunicação do Governo do Estado de Mato Grosso.
- 7.16.** Atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados.
- 8.2.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços e/ou materiais.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 8.4.** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 8.5.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto concedendo liberdade ao Fiscal do Contrato para cobrar a qualidade e quantidade dos materiais que serão utilizados;
- 8.6.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDEC;
- 8.8.** Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, o fiscal deve exercer função correlata aos serviços contratados;
- 8.9.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 8.10.** Requisitar à empresa CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 03 (três) horas a substituição de funcionário que não estiver enquadrado aos padrões exigidos pela contratante e contrariando normas, ou exigências contratuais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

8.11. Critérios para Controle dos Serviços:

8.11.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas através de servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA;

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

9.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a LICITANTE poderá ser sancionada como impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido;

10.1.4. Não mantiver proposta;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.2. Para os fins do item 10.1.6 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

10.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

10.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

10.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.4. O retardamento da execução previsto no item **10.3.2.**, estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3.4.1. Deixar de prestar os serviços nos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste Contrato.

10.4. Para os fins dos itens **10.1.2 e 10.1.3**, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.4.1 Caso o atraso previsto no item **10.3.2.** seja motivado pela execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, somar-se-á à multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;

10.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

10.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.5. Após o décimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

10.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até dez dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. Os serviços somente serão recebidos pela Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas em contrato e na proposta de preço. Caso não sejam atendidas as exigências para a execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa com os apontamentos das falhas e irregularidades verificadas e motivadoras da recusa. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior determinará a retomada do prazo contratual a partir da data de recusa. Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a Contratada efetuará a comunicação à Contratante.

11.2. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

qualidade inferior. Na ocorrência deste não implica na corresponsabilidade da Contratante, de seus agentes ou prepostos.

11.3. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao produto.

11.4. O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

11.5. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela SEDEC cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle dos serviços.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, condizentes com a legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica n. 040/2010/AGE;
- b) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- c) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- d) Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

12.2.2 A retenção efetuada com base no item **12.2.1** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **5.2.1** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

12.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

12.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei, desde que não haja qualquer inexecução por parte da contratada que tenha concorrido para a rescisão unilateral.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser entregues em Roca y Coronado s/n Campo Ferial Santa Cruz Bolívia no Estande do



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Pavilhão Brasil +591 3 353-3535 +591 3 353-0888.

13.2. A empresa Contratada deverá entrar em contato com a FEXPOCRUZ (empresa promotora do evento) para tratativas através do telefone 591-3-353-3535, e-mail feria@fexpocruz.com.bo – site www.fexpocruz.com.bo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para a execução do serviço será de 24 horas contadas a partir da assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 7.692/2002, Decreto Estadual 840/2017 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17. CLÁUSULAS DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá–MT, _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC
Contratante

Empresa
Contratada



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.

(representante da empresa contratada)

TERMO DE ENCERRAMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Este volume do Pregão Eletrônico nº 011/2021/SEDEC possui 73 (setenta e três) páginas numeradas ordenadas.

Cuiabá, 18 de agosto de 2021.

Paulo Cesar de Oliveira Junior
Gerente de Aquisições SEDEC-MT

Hoguicherli de Souza Pinho
Coordenadora de Aquisições e Contratos SEDEC-MT

Amilcar de Freitas Almeida
Superintendente Administrativo SEDEC-MT

Andréa Andolpho de Moraes
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SEDEC-MT
(Original assinado)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico